

Regime específico: para tratados internacionais

**Conselheiro Maurício Correia
Coordenador-Geral de Privilégios e Imunidades
Ministério das Relações Exteriores**

Base jurídica internacional: Convenções de Viena e Costume Internacional

CV sobre Relações Diplomáticas
CV sobre Relações Consulares

Não é exaustiva

(regulamenta poucas hipóteses de isenção)

É mais voltada a impostos diretos

Exige isenção universal para impostos sobre **importação** (inclusive ICMS)

COSTUME INTERNACIONAL

Não escrito

De cumprimento obrigatório

Maior variedade entre os países

Maior peso da **reciprocidade de tratamento**



Reciprocidade de Tratamento

CONTROLE RIGOROSO e CONSTANTE

- ✓ Consultas periódicas aos postos do Brasil no exterior
- ✓ Verificação de cada tributo isentado em cada país
- ✓ Possibilidade de **reciprocidades cruzadas**

Alguns exemplos de planilhas de controle de reciprocidade:

ICMS COMBUSTÍVEIS										
		ISENÇÃO OFERECIDA AO BRASIL NO EXTERIOR					ISENÇÃO OFERECIDA AOS POSTOS ESTRANGEIROS NO BRASIL			
PAÍS	POSTO	TEL	DATA	Início da reciprocidade	MISSÕES	Início da reciprocidade	FUNCIONÁRIOS	EMBAIXADAS	FUNCIONÁRIOS	COMENTÁRIOS
ÁFRICA DO SUL	Pretória	627	15/09/2022	21/11/2007	S	21/11/2007	S	S	S	
ALBÂNIA	Tirana	77	16/04/2019	01/02/2019	S	01/02/2019	S	S	S	Exceto técnicos-administrativos. As faturas deverão ser superiores a USD 95.
ALEMANHA	Berlim	893	15/09/2022	16/03/2007	S	06/03/2018	S	S	S	É concedida isenção tributária na compra de combustível para veículos de uso oficial e particular, somente no Estado de Berlim, com limite máximo de 400 litros mensais por veículo. Segundo nota verbal recebida do Ministério do Exterior alemão, em 2019 (vide TELs 803 e 957 de 2019), a restrição a abastecimentos na cidade de Berlim seria decorrente de reciprocidade ao regime aplicado no Brasil, com validade apenas no Distrito Federal.
ANGOLA	Luanda	289	15/04/2019	X	N	X	N	N	N	
ARÁBIA SAUDITA	Riade	195	22/04/2019	12/11/2007	S	12/11/2007	S	S	S	
ARGÉLIA	Argel	146	23/04/2019	19/03/2007	S	19/03/2007	S	S	S	
ARGENTINA	Buenos Aires	558	09/04/2019	10/05/2017	S	10/05/2017	S	S	S	Consbras Córdoba (tel. 31); Consbras Mendoza (tel. 37): NÃO é concedido ao Consulado e aos funcionários acreditados a isenção do IVA.
ARMÊNIA	Ierevan	92	09/04/2019	29/03/2007	S	29/03/2007	S	S	S	
AUSTRÁLIA	Camberra	427	29/08/2022	10/02/2011	S	10/02/2011	S	S	S	
ÁUSTRIA	Viena	733	19/09/2022	18/04/2007	S	18/04/2007	S	S	S	
AZERBAIJÃO	Baku	114	15/03/2019	X	N	X	N	N	N	
BAHAMAS	Nassau	185	16/09/2022	02/09/2015	S	02/09/2015	S	S	S	
BANGLADESH	Daca	93	27/05/2019	X	N	X	N	N	N	
BARBADOS	Bridgetown	79	05/04/2019	21/03/2007	S	21/03/2007	S	S	S	Exceto técnicos-administrativos.
BELARUS	Minsk		12/10/2022	12/10/2022	S	12/10/2022	S	S	S	400 litros para cada carro da missão e 250 para cada funcionário.
BÉLGICA	Bruxelas	186	15/04/2019	05/04/2007	S	05/04/2007	S	S	S	Exceto técnicos-administrativos.
BELIZE	Belmopan	43	14/03/2019	16/03/2007	S	16/03/2007	S	S	S	
BOLÍVIA	La Paz	713	15/09/2022	15/09/2022	S	15/09/2022	S	S	S	Não há, na Bolívia, tributo equivalente ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) incidente na compra de combustíveis para o setor de transportes. Consbras Santa Cruz (tel. 148): Não há isenção.

IMPOSTOS IMPORTAÇÃO DE VEÍCULO						
PAÍS	ISENÇÃO OFERECIDA AO BRASIL NO EXTERIOR			ISENÇÃO OFERECIDA AOS POSTOS ESTRANGEIROS NO BRASIL		
	Início da reciprocidade	MISSÕES	Início da reciprocidade	FUNCIONÁRIOS	MISSÕES	FUNCIONÁRIOS
ÁFRICA DO SUL	15/09/2022	S	15/09/2022	S	S	S
ALBÂNIA	16/04/2019	S	16/04/2019	S	S	S
ALEMANHA	26/03/2019	S	26/03/2019	S	S	S
ANGOLA	15/04/2019	S	15/04/2019	S	S	S
ARÁBIA SAUDITA	X	S	X	S	N	N
ARGÉLIA	23/04/2019	S	23/04/2019	S	S	S
ARGENTINA	09/04/2019	S	09/04/2019	S	S	S
ARMÊNIA	09/04/2019	S	09/04/2019	S	S	S
AUSTRÁLIA	27/03/2019	S	27/03/2019	S	S	S
ÁUSTRIA	12/04/2019	S	12/04/2019	S	S	S
AZERBAIJÃO	15/03/2019	S	15/03/2019	S	S	S
BAHAMAS	16/09/2022	S	16/09/2022	S	S	S

Isenção do imposto de importação incidente sobre a importação de veículos a serem destinados a uso diplomático ou consular, apenas antes do ingresso no país. Uma vez que o veículo já esteja em território sul-africano, o imposto pago não é reembolsado.

É concedida isenção do tributo para veículos trazidos do exterior, em caráter temporário, por pessoal diplomático. Uma vez concedida a isenção, este veículo só poderá ser revendido para detentores de privilégios.

Apesar de haver isenção no momento da compra, o imposto é cobrado integralmente no momento da venda.

Limitados ao número de servidores, menos os dois veículos oficiais da Embaixada.

Isonções possíveis no Brasil

Regime atual:

- ✓ Isonções infraconstitucionais e com base jurídica variada
- ✓ Poucas hipóteses de isenção de ICMS: eletricidade, comunicações, combustíveis (DF), material de construção, veículos e importações.

Regime atualmente previsto no PLC:

- ✓ Inclusão do regime específico na PEC contou com apoio do Governo
- ✓ Vantagens da Reforma: isenções congregadas, uniformidade nacional, maior clareza quanto à base jurídica
- ✓ Porém, manutenção da lista exaustiva de isenção para o IBS/CBS

Regime sugerido pelo MRE:

- ✓ **Eliminação da lista exaustiva** de isenção para o IBS/CBS
- ✓ Aproximação da prática brasileira à **prática mundial** (inclusive G-20 e OCDE)
- ✓ Maior margem de manobra de isenções como **instrumento de política externa**

PDL submetido ao Congresso Nacional:

CAPÍTULO IX - DAS MISSÕES DIPLOMÁTICAS, REPARTIÇÕES CONSULARES E OPERAÇÕES ALCANÇADAS POR TRATADO INTERNACIONAL

(...)

Art. 287. Ficam reduzidas a zero as alíquotas do IBS e da CBS sobre as operações com os **seguintes bens ou serviços** destinados a missões diplomáticas e repartições consulares de caráter permanente e respectivos funcionários acreditados, nos termos do regulamento, desde que aprovadas pelo Ministério das Relações Exteriores após verificação do regime tributário aplicado às representações diplomáticas brasileiras e respectivos funcionários naquele país:

I - telecomunicação;

II - energia elétrica;

III - bens utilizados na edificação, ampliação ou reforma de imóveis de uso das entidades mencionadas no caput;

IV - combustíveis, quando adquiridos para abastecimento de veículos oficiais registrados, licenciados e emplacados nos termos de resolução do Conselho Nacional de Trânsito – Contran;

V - veículo de origem nacional; e

VI - bens adquiridos diretamente do exterior, desde que estejam amparados pela isenção ou redução da alíquota a zero do Imposto de Importação.

Art. 288. A aplicação das normas referentes ao IBS e à CBS previstas em tratado ou convenção internacional internalizado, inclusive os referentes a organismos internacionais dos quais o Brasil seja membro e respectivos funcionários acreditados, e os vigentes na data de publicação desta Lei Complementar, será regulamentada por ato conjunto da autoridade máxima do Ministério da Fazenda e do Comitê Gestor do IBS, ouvido o Ministério das Relações Exteriores.

PDL sugerido pelo Ministério das Relações Exteriores:

CAPÍTULO IX - DAS MISSÕES DIPLOMÁTICAS, REPARTIÇÕES CONSULARES E OPERAÇÕES ALCANÇADAS POR TRATADO INTERNACIONAL

(...)

Art. 287. Ficam reduzidas a zero as alíquotas do IBS e da CBS **sobre as operações com bens materiais ou imateriais**, inclusive direitos, e com serviços alcançadas por tratado ou convenção internacional, inclusive referentes a missões diplomáticas, repartições consulares, representações de organismos internacionais e respectivos funcionários acreditados, conforme o disposto nesta Seção.

Parágrafo único. **Caberá ao Ministério das Relações Exteriores, em coordenação com a Receita Federal do Brasil e o Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços, negociar o regime de isenções** de que trata o caput, observado o princípio da reciprocidade.

Art. 288. A aplicação das normas referentes ao IBS e à CBS previstas em convenção ou tratado internacional, inclusive os vigentes na data de publicação desta Lei Complementar, será regulamentada por ato conjunto da Receita Federal do Brasil, do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços e do Ministério das Relações Exteriores.

Possíveis motivos de resistência à sugestão do MRE

- ✓ Postura “cautelosa” geral de não conceder maiores isenções que as já previstas
- ✓ Eventual receio com perda de receita
- ✓ Receio com possibilidade de abusos

Perda de receita não se sustenta:

- ✓ **Vantagens no exterior (tributos em dólar ou euro) superam em muito a perda de receita**
- ✓ Única UF com algum impacto seria GDF, ainda assim, residual
- ✓ Isenções incentivam **abertura de consulados estrangeiros** em outros estados (reduz custos de operação para consulados estrangeiros)

Receio com abusos são infundados:

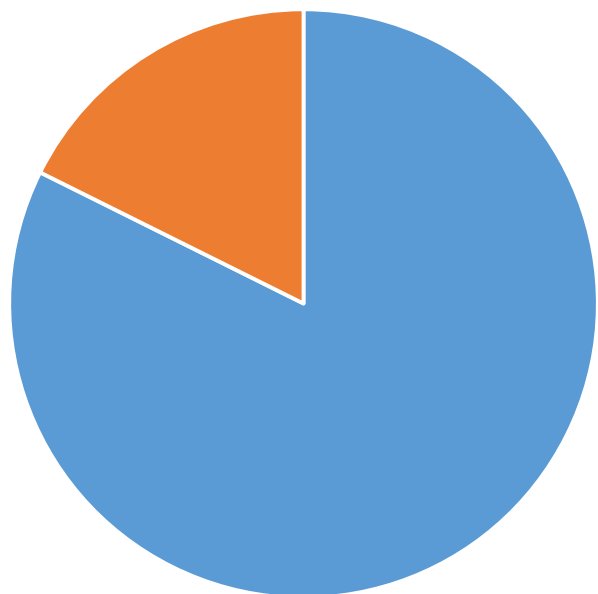
- ✓ Quase todos os países adotam isenções mais abrangentes
- ✓ Existem mecanismos para coibir abusos:
 - Limites mínimos por pedido
 - **Teto anual de isenção**
 - **Controle rigoroso** de isenções
 - Possibilidade de **auditorias externas**



Exemplo de aplicação: G-20



tipo de isenção

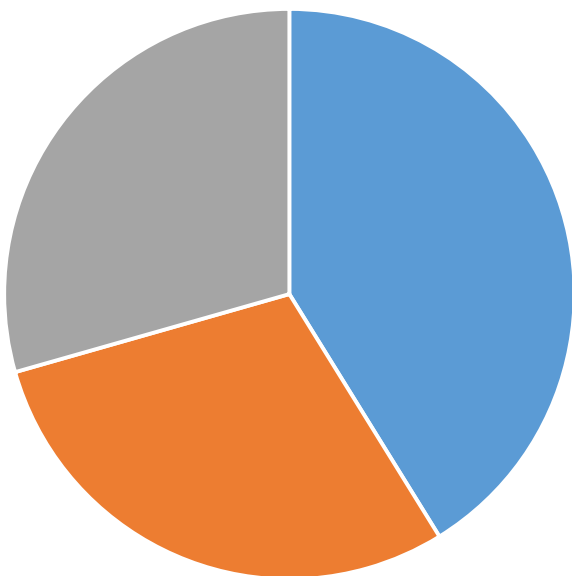


■ isenções amplas ■ lista exhaustiva

G20 = 19 países + UE

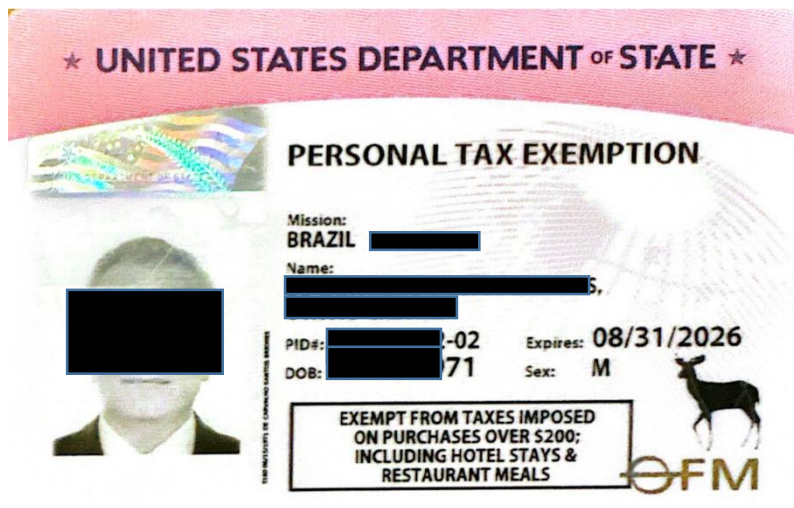
- ✓ Todos os países (sem contar Brasil) contam com impostos únicos ou unificados
- ✓ Todos isentam embaixadas e diplomatas estrangeiros desses impostos
- ✓ 80% deles isentam para todos os bens e serviços, sem limitação, por reciprocidade

Como os países do G-20 Controlam suas isenções?



- restituição
- restituição + PoS
- PoS

- ✓ 40% oferecem apenas restituição (*cashback*)
- ✓ 30% oferecem só por cartão de desconto, na boca do caixa
- ✓ 30% oferecem por sistema híbrido (desconto na boca do caixa em lojas conveniadas e reembolso em outros estabelecimentos)



EUA: Cartão de isenção



China: Formulário para reembolso

Em resumo:

- ✓ Isenções fiscais para embaixadas e agentes são instrumentos de política externa
- ✓ Todos os principais países do mundo usam esses instrumentos de forma eficiente
- ✓ O que varia não é se dão ou não essas isenções por reciprocidade, mas apenas a forma como operacionalizam isso (alguns usam cartões, outros reembolso; uns impõem limites de valor geral, outros limites por tipos de produto)
- ✓ O impacto financeiro de isenções amplas é positivo (por reciprocidade) e incentivaria a abertura de consulados em outros estados.
- ✓ O Brasil tem condições de, finalmente, adotar práticas mais próximas às internacionais
- ✓ Até agora, tínhamos lista exaustiva por falta de opção; agora corremos o risco de manter política atrasada por pura opção!

Muito obrigado